EDITAL nº 01/2024 – INGRESSO PROUNI 2024.1

Edital de oferta de cursos de graduação, na modalidade presencial através de Ingresso pelo ProUni.

O Diretor Geral da Faculdade Palotina – Fapas torna público os procedimentos, normase critérios para fins de seleção de candidato às bolsas de estudos para os cursos de graduação presencial vinculadas ao Programa Universidade para Todos - ProUni, para oprocesso seletivo referente ao primeiro semestre de 2024, nos termos do Edital nº 2 de 16 de janeiro de 2024.

1 – DO OBJETIVO

Destina-se o presente Edital à normatização e ao estabelecimento de critérios para inscrição e seleção de estudantes regulamentados e ingressantes no nível de Graduação, candidatos as Bolsas Integrais, advindas do ProUni – Programa Universidade para Todos,no primeiro semestre de 2024.

2 – DO CANDIDATO

Estão qualificados para participar deste processo seletivo os candidatos que tenham participado da edição de 2022 ou de 2023 do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem e que, cumulativamente, tenha obtido nota igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na média das cinco provas do Enem e nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002, e não tenha participado do referido Exame na condição de "treineiro", conforme disposto no item 2.4.2 do Edital INEP nº 30, de 5 de maio de 2023.

A concessão da bolsa de estudo está obrigatoriamente condicionada à classificação, eventual pré-

seleção e comprovação do atendimento das condições legais dispostas na legislação do Programa, nos termos do § 1º do art. 2º e do art. 3º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005. Além, de atender, também, todas as exigências deste edital.

3 – DOS CURSOS E DAS VAGAS

CURSO	TURNO	BOLSAS INTEGRAL (100%) PROUNI 2024/1
Direito	Noturno	07
Filosofia	Matutino	06
Teologia	Matutino	09

4 – DAS INSCRIÇÕES:

Estão aptos a realizar a inscrição, candidatos que se enquadrarem nas exigências do Edital nº 2 de 16 de janeiro de 2024 e obtiverem a nota mínima exigida pelo MEC. O procedimentopara pleitear uma bolsa é, primeiramente, ter feito a inscrição no site do MEC (https://acessounico.mec.gov.br/prouni) , no período estipulado pelo edital.

5 – IMPORTANTE:

5.1 - É de total responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos dados de suainscrição. Também é de exclusiva responsabilidade do candidato, a observância do local,data e horário de atendimento e demais procedimentos estabelecidos pela IES. Na Fapas será no Serviço Social ou no fone 55 991786991.

6 – REQUISITOS:

I. ser brasileiro nato ou naturalizado;

não ser portador de diploma de curso superior;grup

II. Bolsa de Estudo Integral será concedida ao candidato selecionado cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda o valor de 1 (um) salário mínimo e ½ (meio) vigente.

III. Comprovar renda familiar mensal per capita bruta.

IV. Grupo familiar: podem fazer parte do grupo familiar pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco, consideradas a partir do candidato: mãe, madrasta; pai, padrasto; cônjuge, companheiro; filho (a), enteado (a); irmão (a); avô/avó, desde que residam na mesma moradia do chefe do grupo familiar. (Conceito de grupo familiar, de acordo com o PROUNI)

V. Para quem estiver cadastrado no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal** trazer o comprovante, caso contrário será necessário realizar o cadastro.

VI. Comprovantes de Ensino médio

- Comprovantes dos períodos letivos referentes ao ensino médio cursados em escolapública, quando for o caso.
- Comprovante de percepção de bolsa de estudos integral durante os períodos letivos referentes ao ensino médio cursados em instituição particular, emitido pela respectiva instituição, quando for o caso.
- Certificado, para a comprovação de conclusão do ensino médio, que o candidato pode apresentar com base no resultado no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou nos exames de certificação de competência ou de avaliaçãode jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Nesse caso, o estudante não pode ter cursado, em algum momento, o ensino médio em escola particular, exceto na condição de bolsista integral da própria escola, quando for ocaso

7 – DOCUMENTAÇÃO:

Devem ser anexados à ficha socioeconômica, os seguintes documentos de todos os membros da família:

I. Cópia da carteira de identidade ou carteira de habilitação e CPF do estudante e dos demais componentes do grupo familiar e, no caso de menor de 18 anos, cópia da certidãonascimento ou carteira de identidade;

II. Certidão de Óbito, quando for o caso (falecimento de pai, mãe ou responsável legal);

III. Em caso de separação ou divórcio dos pais ou do estudante, cópia de documento comprobatório e da sentença que determina o valor da pensão ou ex-cônjuge e/ou filho(s).

IV. Todos os maiores de 18 anos e os de 14 anos na condição de Jovem Aprendiz deverão apresentar Cópia da Carteira de trabalho profissional (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco); caso a carteira de trabalho seja

DIGITAL: fazer print da tela do ícone "enviar" e imprimir o mesmo, onde deverá estar marcado todos os dados" e "todos os contratos" detrabalho. Após clicar em e imprimir o relatório será gerado pelo sistema.

8 – COMPROVAÇÃO DE RENDA:

Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade e existe uma ou mais possibilidades de comprovação, devendo ser apresentada cópia simples ou com firma reconhecida em cartório, de todos os maiores de 18 anos do grupo familiar, conforme especificação abaixo:

I. ASSALARIADOS

- Três últimos contracheques, no caso de renda fixa.
- Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à SRFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- CTPS registrada e atualizada.
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
- Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses
- Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses

II. ATIVIDADE RURAL

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao

estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.

- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

- Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico < http://www.mpas.gov.br>
- Extratos bancários dos últimos três meses, quando for o caso.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

IV. AUTÔNOMOS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

V. PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

VI. SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

- Três últimos contracheques de remuneração mensal.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil

e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

- Declaração de IRPJ.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

VII. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, companhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

VIII. DESEMPREGADO:

- Último extrato da parcela de seguro-desemprego, fornecido pela CaixaEconômica Federal;
- Rescisão contratual e comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Declaração de próprio punho assinada com data atual, informando que está desempregado, ou que não exerce atividade remunerada, e qual a fonte dos recursos para subsistência; (solicitar modelo ao Serviço Social da FAPAS).

IX. PARA CASOS DE OUTROS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR QUE ESTUDE EM INSTITUIÇÃO DEENSINO PRIVADO, ANEXAR COMPROVANTE DE MATRICULA E DE MENSALIDADE.

8.1 - TIPOS DE COMPROVANTES DE RENDA

8.1.1 - C ONTRACHEQUE SEM RENDIMENTOS VARIÁVEIS

8.1.1.1 - A renda comprovada por meio de contracheque é composta dos créditos recebidos continuamente pelo trabalhador assalariado.

8.1.1.2 - Estão compreendidos entre os trabalhadores assalariados:

- empregados de empresas públicas e privadas sob regime de CLT;
- servidores públicos;
- ocupantes de cargos comissionados ou que exerçam função gratificada; e
- ocupantes de cargos eletivos.

8.1.1.3 - São consideradas partes integrantes da renda do trabalho assalariado:

- salário-base/salário-padrão;
- salário pelo exercício de cargo público efetivo;
- gratificações pelo exercício de função pública de confiança, desde que comprovado

seu exercício em caráter efetivo;

- salário pelo exercício de cargo público comissionado;
- salário pelo exercício de mandato eletivo;
- adicionais noturnos, insalubridade e periculosidade, desde que estejam comprovadamente vinculados às atividades exercidas pelo proponente; e
- quaisquer outras remunerações constantes no respectivo contracheque.

8.1.1.4 - O cálculo deve ser efetuado considerando o somatório das partes integrantes da renda do trabalho assalariado.

8.1.2 - CONTRACHEQUE COM RENDIMENTOS VARIÁVEIS

8.1.2.1- Os salários que apresentam créditos recebidos sob a forma de porcentagem ou comissão sobre produção, vendas ou horas de serviço, são apurados pela média de recebimento mensal.

8.1.2.2 - Esse tipo de rendimento varia mês a mês, e a renda apurada considera a média mensal dos valores recebidos nos últimos seis meses.

8.1.2.3 - No caso de existir uma parcela de rendimento fixo, esta é somada à parte variável para compor a renda.

8.1.3 - CONTRACHEQUE COM HORAS EXTRAS

8.1.3.1 - O adicional de prestação de serviços extraordinários (horas extras) deve ser considerado como parte da renda.

8.1.3.2 - Neste caso, devem ser solicitados os seis últimos contracheques.

8.1.3.3 - O valor recebido de horas extras é determinado pela média de recebimento

mensal dos seis meses, independentemente de ter havido ou não crédito de horas extras em todos os meses.

8.1.3.4 - O valor médio mensal do adicional de prestação de serviços extraordinários (horas extras) é somado ao salário padrão para composição da renda.

8.1.4 - DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA – PESSOA FÍSICA

8.1.4.1 - A declaração deve estar acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

8.1.4.2 - São válidas as declarações referentes ao exercício do último ano, porém o coordenador do ProUni poderá também solicitar declarações referentes a anos anteriores.

8.1.4.3 - O total bruto dos rendimentos declarados no ano deve ser dividido por doze, para a apuração da renda bruta média mensal.

8.1.4.4 - Considera-se a renda individual, no caso de Declaração do Imposto de RendaConjunta.

8.1.5 - CONTRATO DE LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

8.1.5.1 - Os aluguéis recebidos pela locação de imóveis e outros bens são considerados renda.

8.1.5.2 - Deve ser apresentado o contrato de locação, explicitando valores, acompanhado dos últimos três recibos de pagamento do aluguel em favor do locador com firma reconhecida.

8.1.5.3 - A renda mensal é estabelecida pela média aritmética dos recebimentos dos seis últimos meses.

8.1.6 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS

8.1.6.1 - O documento deve estar atualizado com o respectivo valor da renda.

8.1.6.2 - A renda mensal é estabelecida de acordo com o valor informado na CTPS.

8.1.7 - EXTRATO DE FGTS

8.1.7.1 - Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS nos últimos seis meses.

8.1.7.2 - A renda mensal é estabelecida pela média aritmética dos valores de base de cálculodo FGTS dos seis meses.

8.1.7.3 - Por meio dos valores de recolhimentos obtêm-se os valores bases de cálculo do FGTS, multiplicando-se o valor do recolhimento por 12,5.

8.1.8 - COMPROVANTE DE CONTRIBUIÇÃO AO INSS

8.1.8.1 - No documento devem constar as contribuições ao Regime Geral de Previdência Social.

8.1.8.2 - A renda mensal é igual ao salário de contribuição.

8.1.8.3 - Para os contribuintes individuais e facultativos, o salário de contribuição é estabelecido pelo valor do recolhimento multiplicado por cinco, uma vez que as contribuições correspondem a vinte por cento do salário de contribuição.

8.1.9 - EXTRATO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO DO INSS

8.1.9.1 - Extrato mais recente do pagamento de benefício obtido por meio de consulta no endereço <http://www.mpas.gov.br>

8.1.9.1 - A renda mensal é estabelecida de acordo com o valor do benefício obtido na consulta.

8.1.10 - NOTAS FISCAIS DE VENDAS

8.1.10.1 - As notas fiscais de vendas de mercadorias ou produtos são comprovantes de renda para a atividade rural.

8.1.10.2 - valor médio mensal das vendas é estabelecido pela média aritmética dos valoresde venda dos últimos seis meses.

8.1.10.3 - A renda mensal corresponderá a trinta por cento do valor médio mensal das vendas.

8.2. DISPOSIÇÕES

8.2.1 - Estão excluídos do cálculo de que trata este Anexo:

I - os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

8.2.2 - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios emestado de calamidade pública ou situação de emergência; e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8.2.3 - o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

9 – COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA:

Para comprovação da renda devem ser apresentados um dos seguintes comprovantes de residência em nome do bolsista ou de um membro do grupo familiar:

I. Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel).

II. Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em

cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.

III. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.

IV. Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF.

V. Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou da Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB.

VI. Contracheque emitido por órgão público.

VII. Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional.

VIII. Fatura de cartão de crédito.

IX. Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança.

X. Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira.

XI. Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

XII. Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

10 – CRONOGRAMA:

Atividade	**Datas e Horários**	**Local**
Período de Inscrição	29 de janeiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2024	Site do MEC https://acessounico.mec.gov.br/prouni
Entrega de documentação	**Primeira chamada** 06 a 19 de fevereiro de 2024 **Segunda Chamada** 27 de fevereiro a 06 de março de 2024	Serviço Social - Fapas
Fase de análise dos pedidos de assistência educacional pela comissão	**Primeira chamada** 06 a 19 de fevereiro de 2024 **Segunda Chamada** 27 de fevereiro a 06 de março de 2024	Serviço Social - Fapas

Divulgação do resultado	**Primeira chamada** 20 de fevereiro de 2024 **Segunda Chamada** 07 de março de 2024	Site da Fapas a partir das17h.
Período de matriculas	**Primeira chamada** 21 de fevereiro de 2024 **Segunda Chamada** 08 de março de 2024	Setor de Registro acadêmico – SERCA

10.1 **– Lista de Espera:** Destacamos que, ao final das duas chamadas, as bolsas ainda não ocupadas serão disponibilizadas aos estudantes que manifestarem interesse na Lista de Espera do PROUNI. Para participar da Lista de Espera, o candidato deverá manifestarinteresse por meio da página do site do MEC (https://acessounico.mec.gov.br/prouni) , no período de 14 e 15 de março de 2024.

Divulgação dos resultados da Lista de Espera: 18 de março de 2024.

Comprovações de Informações da Lista de Espera: 19 a 26 de março de 2024

Período de matrícula da Lista de Espera: 27 de março de 2024.

11 **- Não serão recebidos documentos fora da data estipulada e somente o aluno poderá entregar a documentação. Durante o processo de avaliação, a Assistente Social poderá solicitar documentos complementares comprobatórios (não especificada nas instruções gerais).**

I. Não serão aceitos xérox frente e verso.
II. Não serão aceitos xérox de documentos de duas pessoas na mesma folha.

12 - O benefício para os alunos selecionados, entrará em vigor no Primeiro Semestre de 2024.

13 - Em caso de dúvida, procurar o Serviço Social pessoalmente ou no fone 55 991786991.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1– O Candidato que não cumprir todas as etapas deste edital, perderá o direito à vaga.

14.2– O candidato que tiver matrícula em instituição pública/federal, só poderá participar

do processo seletivo apresentando declaração de Encerramento ou desistência da vaga.

14.3– O ProUni reserva somente o direito de oferecer vagas a estudantes brasileiros sem diploma de nível superior.

14.4– Se o aluno ProUni se matricular ou cursar disciplinas específicas de outros cursos, será cobrado retroativo, salvo se for por orientação do coordenador do curso, no caso dedisciplinas equivalentes.

14.5– Aluno ProUni é isento de taxas para solicitação de protocolos.

14.6– O Enade é um componente curricular obrigatório para conclusão do curso, ficando o aluno ciente da necessidade de participação da prova, no decorrer do seu curso.

14.7– É vedada a participação na colação de grau de alunos irregulares no Enade e com problemas na documentação exigida pela Faculdade o que, consequentemente, impossibilitará o registro do diploma.

14.8– O Candidato deverá acompanhar no Portal do ProUni, o processo seletivo em todas as etapas, observando o cronograma.

14.9– É de exclusiva, responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos neste Edital.

15 – **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

A Faculdade, faz contato telefônico e envia comunicação ao candidato via correio eletrônico e SMS, ficando o candidato responsável por seus dados cadastrais no portal da instituição.

Santa Maria, 07 de fevereiro de 2024.

Prof. Dr. Jadir Zaro
Diretor Geral

Assinado digitalmente por: JADIR ZARO:68853750049
Data: 07/02/2024 13:48:21 -03:00